



LEI N.º 890/2003-11-19.

“Dispõe sobre reparcelamento de débitos para com o Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia e dá outras providências”.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a reparcelar em 240 (duzentos e quarenta) meses os débitos em atraso da Prefeitura Municipal, para com o Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, referentes ao saldo remanescente dos parcelamentos efetuados através das Leis Municipais n.º 825/2001 e 871/2002, e contribuição previdenciária patronal e funcional devida durante o período de dezembro de 2002 a setembro de 2003.

Artigo 2º - Os débitos a que se refere o artigo 1º desta Lei totalizam a importância de R\$. 1.623.747,09 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos), já acrescidos de juros de 1,00% (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC (IBGE), conforme “Anexo A” desta Lei.

Artigo 3º - As parcelas mensais a serem pagas a partir do mês de novembro de 2003, terão seus vencimentos no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente e serão acrescidas de juros de 1,00% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária utilizada para corrigir os débitos referentes a impostos e taxas municipais.

Artigo 4º - O pagamento das parcelas ficará vinculado ao repasse das quotas parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, tendo o Poder Executivo Municipal o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da promulgação desta Lei, para providenciar a referida vinculação, através de autorização junto à Instituição Financeira encarregada dos repasses.

Artigo 5º - Os orçamentos futuros da Prefeitura Municipal consignarão dotações específicas para atender ao pagamento das parcelas acordadas.



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.,
Em 19 de Novembro de 2003.



ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no lugar de costume na mesma data.



ABDALA ALE
Diretor do Setor de Administração